



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO - RPPS

Processo TC 4581/989/23
Poder EXECUTIVO
Município Valinhos
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Período 08/2023
Relator Dr. Antonio Roque Citadini
Unidade Fiscalizadora UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Cargo PREFEITO
CPF 292.817.058-85
Período de Gestão 01/01/2021 a 31/12/2024

Em atendimento ao disposto nas Instruções vigentes e na Ordem de Serviço atualmente em vigor, temos a informar que este documento RPPS, conforme seguem.

RPPS

1 - Assunto de Fiscalização: Avaliação das Receitas Previstas e Arrecadadas

1.1 - Contribuição Patronal (Visão da Prefeitura)

Receita Prevista	Receita Arrecadada
R\$ 22.696.666,68	R\$

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização (já que em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos à contribuição suplementar quando houver), podendo revelar o descumprimento ao art. 24, § 1º, 31 de março de 2009 e prejuízo ao disposto no art. 5º, I, "b", da Portaria MPS nº 204, de 10 de

1.2 - Contribuição dos Servidores (Ativos, Inativos e Pensionistas)(Visão da Prefeitura)

Nome do Órgão	Receita
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE	R\$ 18.4

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização acumulado até o mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo Servidores (ativos, inativos e pensionistas), podendo revelar o descumprimento ao disposto no de junho de 2022 e prejuízo ao disposto no art. 247, I, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junh

1.3 - Parcelamentos (Visão da Prefeitura)

Receita Prevista	Receita Arrecadada
R\$ 7.567.333,43	R

A Receita Arrecadada apresenta comportamento adequado em relação ao que foi estabelecido o análise, de forma que não se faz necessário a emissão alerta ao jurisdicionado.

1.4 - Aporte para Equacionamento do Déficit Atuarial (Visão da Prefeitura)

<\$RESS\$"Nome do Órgão"ET(0)\$"Receita Prevista"MN(9999999999999999D99|99,999,999,999,999,99 Arrecadada"MN(9999999999999999D99|99,999,999,999,999,990.00|R)(3)\$"Variação"PC(9999999999

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão o até o mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos a Apor demonstrando tendência ao descumprimento ao equilíbrio atuarial estabelecido no art. 1º da Lei Federal n 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como o disposto no art. 7º, II, da Portaria MTP nº 1.467

1.5 - Aporte para Cobertura de Insuficiência Financeira (Visão da Prefeitura)

Receita Prevista	Receita Arrecadada
R\$ 0,00	

A Receita Arrecadada apresenta comportamento aceitável em relação ao que foi estabelecido o análise, de forma que não se faz necessário a emissão alerta ao jurisdicionado.

1.6 - Compensação Previdenciária (Visão da Prefeitura)

Receita Prevista	Receita Arrecadada
R\$ 666.666,68	R\$

A Receita Arrecadada apresenta comportamento adequado em relação ao que foi estabelecido em análise, de forma que não se faz necessário a emissão de alerta ao jurisdicionado.

1.7 - Recebimento das contribuições dos servidores (Visão da Prefeitura)

A Receita Arrecadada apresenta comportamento aceitável em relação ao que foi estabelecido em análise, de forma que não se faz necessário a emissão de alerta ao jurisdicionado.

2 - Assunto de Fiscalização: Avaliação dos Parcelamentos com o RPPS

2.1 - Confronto entre o valor total previsto e recebido acumulados até o quadrimestre

O valor recebido de parcelamentos pelo RPPS, no quadrimestre, apresenta comportamento adequado em relação ao que foi estabelecido em análise, de forma que não se faz necessário a emissão de alerta ao jurisdicionado.

2.2 - Verificação de Aumento/Redução dos saldos de parcelamentos do Município

O(s) saldo(s) final(is) do(s) parcelamento(s) com o RPPS, no quadrimestre, apresentou comportamento adequado em relação ao(s) saldo(s) inicial(is) do mesmo período, sendo considerado adequado o comportamento em análise, de forma que não se faz necessário a emissão de alerta ao jurisdicionado.

2.3 - Redução do saldo sem recebimento no período

A ocorrência de redução no(s) saldo(s) final(is) do(s) parcelamento(s), uma vez que houve recebimento, não é considerada adequada, de forma que não se faz necessário a emissão de alerta ao jurisdicionado.

Data da Geração: 25/03/2024
Hora da Geração: 19:03:15